

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 16

Segunda - feira, 21 de Fevereiro de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 101/94:

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal.

Resolução nº 102/94:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção da muralha de canalização da Ribeira de Santo António junto ao Pólo Tecnológico da Madeira.

Resolução nº 103/94:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção da muralha de protecção da Ribeira de Santo António - 3ª fase.

Resolução nº 104/94:

Autoriza uma transferência no orçamento da Região, no montante de 50.000.000\$.

Resolução nº 105/94:

Atribui um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$.

Resolução nº 106/94:

Atribui um subsídio à Casa da Madeira de Coimbra, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 107/94:

Atribui um subsídio destinado a fazer face aos custos de manutenção e preparação do campo de golfe para a realização do II Open da Madeira de Golfe, no montante de 7.500.000\$.

Resolução nº 108/94:

Autoriza a liquidação de juros de mora relativos ao empréstimo obrigacionista da RAM, no montante de 8.250.604\$20.

Resolução nº 109/94:

Actualiza o subsídio mensal a conceder à Casa da Madeira nos Açores.

Resolução nº 110/94:

Actualiza o subsídio mensal a conceder à Casa da Madeira do Norte.

Resolução nº 111/94:

Actualiza o subsídio mensal a conceder à Casa da Madeira em Lisboa.

Resolução nº 112/94:

Actualiza o subsídio mensal a conceder à Casa da Madeira em Coimbra.

Resolução nº 113/94:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 55.650.000\$.

Resolução nº 114/94:

Atribui um subsídio a diversos clubes, no montante de 17.362.000\$.

Resolução nº 115/94:

Atribui um subsídio a diversos clubes, no montante de 96.250.000\$.

Resolução nº 116/94:

Aprova a minuta do contrato de canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia, entre o Deão e os Viveiros, desde o perfil dezasseis ao vinte e seis.

Resolução nº 117/94:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 45, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - 2ª fase".

Resolução nº 118/94:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 159, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase".

Resolução nº 120/94:

Aprova a minuta do contrato de aquisição da parcela de terreno nº 40, necessária à obra de "Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço - Primeira Fase Complementar".

Resolução nº 121/94:

Delega no Secretário Regional de Equipamento Social e Ambiente os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato a que se refere a Resolução nº 116/94.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 101/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, um subsídio anual, dividido em quatro prestações, nos montantes que se indicam, com vista a fazer face às despesas com o funcionamento dos Cursos de Administração e Gestão de Empresas e de Mestrado em Filosofia, ministrados pela Universidade Católica do Funchal.

Curso de Administração e Gestão de Empresas - 11.800.000\$00

Curso de Mestrado em Filosofia - 18.500.000\$00

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 102/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da muralha de canalização da Ribeira de Santo António junto ao Pólo Tecnológico da Madeira, em que é adjudicatária a sociedade denominada "Sociedade de Construções Soares da Costa, SA";

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 103/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da muralha de protecção da Ribeira de Santo António - 3ª. fase, em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Santos & Ornelas, Ldª.";

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 104/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Transferir para o IGA-Instituto de Gestão da Água, o montante de 50.000.000\$00, destinado a despesas relativas a intempérie de 29 de Outubro de 1993.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 06.03.00, Alínea T.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 105/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 106/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, atribuir um subsídio no montante de 500.000\$00, à Casa da Madeira de Coimbra, destinado a participar as obras de melhoramentos efectuados na sua sede.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 107/94

Na sequência da Resolução nº. 1272/93.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Conceder à "PLANAL (Madeira), SA", nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, uma participação financeira de 7.500.000\$00, destinada a fazer face aos custos de manutenção e preparação do campo de golfe para a realização do II Open da Ilha da Madeira de Golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 108/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 8.250.604\$20, referente a juros de mora relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM, conforme o seguinte mapa:

Unidade: Escudos

Credor - Montante

BANIF - 1.311.051,50

B.B.I. - 1.062.424,50

B.E.S.C.L. - 1.635.709,50
 B.P.A. - 1.933.884,30
 B.P.S.M. - 338.340,00
 B.T.A. - 970.559,10
 C.G.D. - 579.433,80
 Montepio Geral - 204.781,50
 U.B.P. - 214.420,00
 Total - 8.250.604,20

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 109/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Actualizar ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira nos Açores, fixado na Resolução nº. 175/87, de 12 de Fevereiro, em 90.000\$00 por mês.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 110/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Actualizar ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira do Norte, fixado na Resolução nº. 625/82, de 11 de Junho, em 145.000\$00 por mês.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 111/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de

Fevereiro de 1994, resolveu:

Actualizar ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Lisboa, fixado na Resolução nº. 626/92, de 11 de Junho, em 165.000\$00 por mês.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 112/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Actualizar ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, para 210.000\$00 por mês, o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Coimbra, fixado na Resolução nº. 272/93, de 25 de Março.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 113/94

ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 55.650.000\$00, titulada por duas livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 74.200.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 1136/93, de 11 de Novembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Março de 1994.

Fica revogada a Resolução nº. 1136/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução nº. 114/94

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional e atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir aos Clubes em causa subsídios no valor de 17.362.000\$00.

Club Sport Marítimo - 5.788.000\$00

Clube Futebol União - 5.787.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 5.787.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 17.362.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.01.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 115/94

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional e atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir aos Clubes em causa subsídios no valor de 96.250.000\$00.

Club Sport Marítimo - 43.750.000\$00

Clube Futebol União - 35.000.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 96.250.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.01.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 116/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia, entre o Deão e os Viveiros desde o perfil dezasseis ao vinte e seis, em que é adjudicatário José Samuel Pestana de França.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 117/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 45, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - 2ª. fase", em que são expropriados Antero Gonçalves de Oliveira; Antero Eugénio Gonçalves de Oliveira; e, Filomena Gabriela Gonçalves de Oliveira e marido Aureliano de Aguiar;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 118/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 11, necessária à obra de "Construção da Estrada de acesso ao canal de rega, no Sítio dos Vinháticos, freguesia e concelho de São Vicente", em que são expropriados Manuel André Mendes e consorte Maria Madalena de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 119/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 159, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. fase", em que são expropriados Artur Caminata e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 120/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de aquisição da parcela de terreno nº. 40, necessária à obra de "Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço - Primeira Fase

Complementar”, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 121/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de

Fevereiro de 1994, resolveu:

Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, a que se refere a Resolução nº. 116/94, aprovada pelo Conselho do Governo a 3 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"